Data da Publicação: 21/05/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2156 **Identificador do Ato:** #00944

DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2026, DE 17 DE MAIO DE 2026.

Município de Deodápolis, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 177/2026, de 17 de maio de 2026.
Art. 2º O auxílio previsto nesta Lei será destinado às famílias atingidas pelo desastre que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, devidamente identi?cadas mediante levantamento realizado pelos órgãos competentes do Município.
Art. 3º Para concessão do benefício deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – comprovação dos danos ocasionados pela chuva de granizo;
II – realização de vistoria ou emissão de relatório técnico pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Assistência Social ou setor competente;
III – cadastro socioeconômico da família bene?ciada;
IV – comprovação de residência no imóvel atingido;
V – inexistência de condições ?nanceiras imediatas para reconstrução ou reparo do imóvel.
Art. 4ºA entrega dos materiais e demais itens previstos nesta Lei será formalizada mediante termo de recebimento assinado pelo bene?ciário, contendo a descrição dos itens recebidos e declaração de utilização exclusiva para atendimento da situação emergencial.
Art. 5º Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inclusive mediante utilização de recursos da reserva de contingência, conforme disponibilidade orçamentária e ?nanceira, podendo ser suplementadas, se necessário, observado o limite de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução das ações previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Havendo necessidade de ampliação do valor previsto no caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará novo projeto de lei à Câmara Municipal solicitando autorização legislativa complementar.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por decreto, podendo estabelecer:
I – critérios complementares de seleção e priorização;
II – procedimentos administrativos para cadastramento, ?scalização e entrega dos materiais e benefícios;
III – criação de comissão municipal de avaliação e acompanhamento;
IV – demais normas necessárias à execução desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, 20 de maio de 2026.
JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal
.....

Decretos
Decretos